

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 22 de fevereiro de 2.000

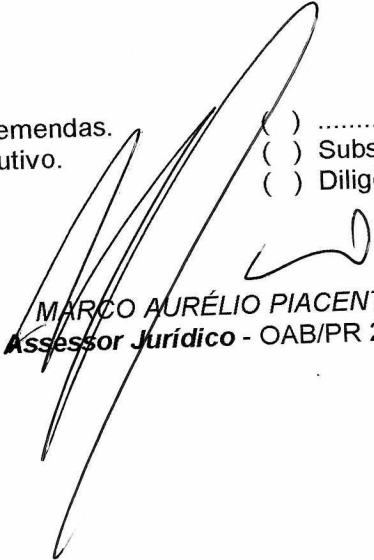
- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº | <input type="checkbox"/> Indicação prot. nº |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução nº | <input type="checkbox"/> Requerimento prot. nº |
| <input type="checkbox"/> Proposta de Emenda à LOM nº | <input checked="" type="checkbox"/> Moção prot. nº 281,00 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa prot. nº | <input type="checkbox"/> Outros prot. nº |

AUTOR(RES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade
- Vício de competência da matéria. Competência do (a)
- Vício de origem. Competência privativa do (a)
- Inconstitucional por ferir:
- Inorgânico por ferir:
- Ilegal por ferir:
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.
- Necessário corrigir redação nos seguintes pontos:
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
- A indicação atende ao art. 128 § 2º do RI, frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128 § 2º do RI, frente ao disposto no do PPA.

- Favorável à tramitação.
- Favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo.
- Contrário à tramitação.
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.


MARCO AURÉLIO PIACENTINI
Assessor Jurídico - OAB/PR 24.593